



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 849/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ANO III

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Gláycion Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por

SUMÁRIO

Errata e Republicação

Extrato da Justificativa - Termo de Fomento nº 013/2023

Extrato do Termo de Fomento nº 013/2023

Gabinete da Prefeita

Lei nº1276/2023

Decreto GAP/PGM nº 262/2023

Portaria nº..... 516/2023

Portaria nº..... 517/2023

Portaria nº..... 518/2023

Portaria nº..... 519/2023

Processo Seletivo nº013/2023 - Convocação nº 005/2023

Termo de Homologação – Tomada de Preços nº 008/2023

Termo de Homologação – Tomada de Preços nº 009/2023

Termo de Homologação – Tomada de Preços nº 012/2023

Extrato do Contrato nº 210/2023

Extrato do Contrato nº 211/2023

Extrato do Contrato nº 212/2023

Termo de Posse

Câmara Municipal

Portaria nº..... 087/2023

Extrato do 1ºTermo Aditivo ao contrato nº 003/2023

ERRATA E REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreção o Extrato da Justificativa, publicado no Diário Oficial Municipal nº 845/2023 de 01/09/2023, página 5.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023. TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

PROponente: ASSOCIACAO RURALISTA AGUACLARENSE – ARA. CNPJ: 08.897.008/0001-04. ENDEREÇO: Av. Luiz Fiuza Lima, 618, Bairro Jardim Morumbi, CEP 79.680-000, Água Clara/MS. OBJETO DA PARCERIA: Apoio na 31ª FEPAC 2023 – Festa do Peão de Água Clara realizada pela Associação Ruralista Aguaclarensense. JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades expressas no artigo 31 inciso II da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil; Considerando o exposto no artigo 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 quanto à

obrigatoriedade de justificativa em caso de ausência de chamamento público para celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil; Considerando que a Associação Ruralista Aguaclarensense é a ÚNICA organização da sociedade civil que atende aos requisitos para execução da parceria constante na Lei Municipal nº 1.273/2023. Considerando que a entidade apresentou plano de trabalho para execução da parceria, oferecendo condições para realização da 31ª FEPAC – festa do peão de Água Clara, por meio da prestação de serviço de atendimento e apoio cultural. Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da Lei 13.019/2014, após apresentados os esclarecimentos, justifica-se a ausência de realização do chamamento público para o presente termo pelo motivo da transferência estar autorizada na Lei Municipal nº 1.273/2023 que “Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo para celebrar parceria na modalidade Termo de Fomento entre o Município de Água Clara e a Associação Ruralista Aguaclarensense. No mais, dou por justificada a presente ausência de chamamento público pelo motivo de inexigibilidade e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, como previsto na Lei 13.019/2014, que o extrato da justificativa seja publicado, quando for efetivado o termo de Fomento, no sítio oficial da administração pública na internet e eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6 da Constituição Federal; Artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014. DATA: 01 de setembro de 2023. SIGNATÁRIO Concedente Gerolina da Silva Alves Prefeita Municipal

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

Retifica-se por incorreção o Extrato do Termo de Fomento publicado no Diário Oficial Municipal nº 845/2023 de 01/09/2023, Página 5.

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023.

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

ÁGUA CLARA/MS, 06 de setembro de 2023.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 849/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ANO III

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.276/2023.

"Institui adicionais e ajuda de custo para servidores em exercício de funções específicas, cria funções de confiança, altera o símbolo de cargos em comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DOS AUXÍLIOS E ADICIONAIS

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio de Centro Cirúrgico, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, a ser pago aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de enfermeiro e que componham a equipe técnica designada em planilha de plantão do Centro Cirúrgico.

Parágrafo único. A planilha de plantões a que se refere este artigo será elaborada pelo responsável técnico do Hospital Municipal e divulgada mensalmente, conforme regulamentado em Resolução.

Art. 2º. Fica instituída a Ajuda de Custo, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser paga aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de motorista e que estejam lotados na Secretaria Municipal de Saúde e no Hospital Municipal.

CAPÍTULO II

DOS PLANTÕES NO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Art. 3º. Os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem poderão realizar plantões de 12 (doze) horas contínuas no Laboratório Municipal.

§1º Os plantões a que se refere este artigo serão realizados conforme escala estabelecida em circular da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Os servidores receberão remuneração adicional no valor de R\$90,00 (noventa reais) por plantão.

§3º A planilha de plantões a que se refere este artigo será elaborada pelo responsável técnico e divulgada mensalmente, conforme regulamentado em Resolução.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 4º. Fica criada função de confiança denominada Diretor Clínico do Hospital Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Poderão ser nomeados para a função de Diretor Clínico do Hospital Municipal qualquer servidor público municipal ocupante de cargo de médico.

§2º O servidor ocupante da função de confiança a que se refere este artigo fará jus a um adicional no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

§3º As atribuições do cargo de Diretor Clínico do Hospital Municipal estão definidas no Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Fica criada função de confiança denominada Diretor Administrativo do Hospital Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Poderão ser nomeados para a função de Diretor Administrativo do Hospital Municipal qualquer servidor público municipal ocupante de cargo na área da saúde.

§2º O servidor ocupante da função de confiança a que se refere este artigo fará jus a um adicional no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

§3º As atribuições do cargo de Diretor Administrativo do Hospital Municipal estão definidas no Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES

Art. 6º. Fica o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Limpeza Pública reenquadrado do Símbolo DAI 1 para o Símbolo DAS 5, conforme Tabela 3, do Anexo II da Lei Municipal nº 1.127/2020.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Todos os cargos criados serão disciplinados, no que couber, pela Lei Municipal nº 1.127/2020 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Água Clara – PCCR).

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º As disposições constantes dos arts. 1º e 6º desta lei terão sua aplicação retroativa ao mês de agosto de 2023.

Art. 10. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

ANEXO I

DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Descrição Sintética

- Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo corpo clínico do hospital.

Descrição Analítica

- Dirigir e coordenar o corpo clínico da instituição;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;
- Zelar pelo cumprimento do regimento interno;
- Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente;
- Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário;
- Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico e pelo hospital sempre que necessário e incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina.

ANEXO II

DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL

Descrição Sintética

- Gerenciar administrativamente o Hospital Municipal, incluindo o corpo técnico e a estrutura física da instituição.

Descrição Analítica

- Gerenciar administrativamente a instituição como um todo;
- Gerenciar administrativamente a equipe técnica da instituição;



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 849/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ANO III

- Zelar pela limpeza e manutenção da infraestrutura da instituição;
- Participar das comissões de ética e de controle de infecções hospitalar, dentre outros protocolos internos.

DECRETO GAP/PGM Nº 262/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, no dia 08/09/2023 (sexta-feira) em decorrência do feriado nacional de Independência do Brasil, celebrado no dia 07/09/2023 (quinta-feira).

Art. 2º - O disposto no Art. 1º não se aplica aos setores e serviços, que, por sua natureza, não podem ser paralisados ou interrompidos, a serem definidos por cada Secretário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 516, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, do Município de Água Clara/MS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolima da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 1.638/2002, que "Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde".

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR como membros da Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, do Município de Água Clara/MS, por um período de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

DOS MÉDICOS:

Fabio Akira Nomura

DO SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO:

Eduardo José de Paula Junior

Rosalino Honorato de Oliveira

DOS ENFERMEIROS:

Cleberton Luis Carlos Correa

Artigo 2º - NOMEAR a Srª. Poliane Feitosa Silva, para desempenhar a função de Secretária Executiva da Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 282/2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 517, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolima da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a servidora pública municipal **CAMYLA CAMPOS DE OLIVEIRA ACOSTA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres, Símbolo DAS 5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 518, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolima da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no dispositivo nos Artigos 1º e 2º e seus respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 802/2011 de 24.03.2011, que alterou a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR como membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, por um biênio, os (as) senhores (as):

PRESIDENTE INTERINA

Roseli Pereira Alves Agliardi

VICE-PRESIDENTE

Roseli Pereira Alves Agliardi

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Madalena de Brito Pascoal

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

Titular: Genilson de Souza Vieira

Suplente: Daniel Viana Ribeiro

Titular: Maria Carlos Alves

Suplente: Anelise Pastori Fini

Titular: Roseli Pereira Alves Agliardi

Suplente: Maria Helena Araújo da Silva

Titular: Rosemeri dos Santos Antunes

Suplente: Maria Cristina Martins Ribeiro Carnelós

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR EM

SAÚDE



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 849/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ANO III

Titular: Danizele do Espírito Santo da Silva
Suplente: Angélica de Lima
Titular: Renan de Almeida Kichel
Suplente: Daniel Saraiva Gomes
REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR EM

SAÚDE

Titular: Michelle Eloisy Fungacs
Suplente: Jessica Costa Corim Vital
Titular: Diego Machado Acosta
Suplente: Fabio Akira Nomura

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 406/2023 de 27/06/2023.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 519, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"Instaura e designa a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, após recebimento do CI Nº 50/2023, com fulcro nos art. 168, 171 e 176 da Lei Municipal nº 359/1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar eventual cometimento de infração por servidor público municipal, nos termos relatados pela CI Nº 50/2023.

Parágrafo único. Como os fatos narrados ensejam, em tese, a aplicação da penalidade de demissão do cargo de provimento efetivo, o Processo Administrativo Disciplinar deverá ser processado como Inquérito Administrativo (art. 176 da Lei Municipal nº 359/1999).

Artigo 2º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

Presidente: Valéria Rodrigues dos Santos, servidora estável ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor;

Membro: Sueli Fialho da Silva Grijó, servidora estável ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor;

Membro: Franciele Patrícia Nascimento Duarte, servidora contratada ocupante do cargo de Professor;

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá designar membro para funcionar como Secretário.

Artigo 4º - A Comissão instalará os respectivos trabalhos dentro de 5 (cinco) dias da data da publicação do ato de sua constituição.

Artigo 5º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do ato de sua constituição para concluir o Inquérito Administrativo, prorrogável por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO - EDITAL Nº 013/2023.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Sr^a. Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a homologação final do Processo Seletivo Edital nº 013/2023, e justificativa constante do Anexo I, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA APROVADA E CLASSIFICADA, conforme relação constante no Anexo II deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro - Água Clara/MS, no horário das 07h às 13h, do dia 06/09/2023 ou 11/09/2023, munida de documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 JUSTIFICATIVA DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A admissão em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público prevista no inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços embasam as convocações do presente Edital.

A contratação de pessoal se justifica diante da necessidade de suprir por tempo determinado vagas da Secretaria Municipal de Saúde decorrentes de servidores públicos efetivos que estão afastados de suas funções para: licença para tratamento de saúde; licença gestante; afastamento para tratar de interesses particulares; licença de saúde para tratamento de pessoa da família; readaptação; função gratificada, cargos em comissão ou em confiança; licença sindical; cargos em vacância e licença para agente político.

Não se omite que a regra constitucional prevista no inciso II do artigo 37 da constituição Federal prevê o provimento de cargos públicos por meio do ingresso por concurso público, ponto que cumpre ressaltar ter sido realizado concurso público e em alguns casos foi provida a nomeação de absolutamente todos os aprovados dentro do número de vagas contidas no edital de abertura do certame de 001/2020, outros casos, não houveram aprovados para o cargo. Água Clara/MS, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Dayane Rosa Peres
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 849/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ANO III

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

| 01. Cargo: Assistente Social | | | |
|------------------------------|-----------|-------------------------|------|
| Classificação | Inscrição | Candidato | Nota |
| 2º | 0101-02 | Michelli Cristina Souza | 24,0 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRO VELHO, DESTE MUNICÍPIO, SEGUINDO AS DISPOSIÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO E SEUS DOCUMENTOS ANEXOS. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer da jurídico, homologo, nesta data de 05 de setembro de 2023, o Processo Administrativo nº 196/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, a empresa abaixo relacionada: Empresa: M.R.L. SERVICOS LTDA – CNPJ 21.241.478/0001-83. Valor Total: R\$ 479.346,65 (Quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Água Clara/MS, 05 de setembro de 2023.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ENCONTRADA NO ENDEREÇO DA RUA EVARISTO MARIANO RODRIGUES NO BAIRRO CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, SEGUINDO AS DISPOSIÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO E SEUS DOCUMENTOS ANEXOS. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer da jurídico, homologo, nesta data de 05 de setembro de 2023, o Processo Administrativo nº 199/2023, na modalidade Tomada de Preços 09/2023, a empresa abaixo relacionada: Empresa: ELIANE CARLA GAIDARJI LTDA – CNPJ 37.545.389/0001-60. Valor Total: R\$ 251.751,36 (Duzentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e um real e trinta e seis centavos).

Água Clara/MS, 05 de setembro de 2023.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JARDIM DAS PALMEIRAS DESTE MUNICÍPIO, SEGUINDO AS DISPOSIÇÕES DESTE PROJETO BÁSICO E SEUS DOCUMENTOS ANEXOS. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer da jurídico, homologo, nesta data de 05 de setembro de 2023, o Processo Administrativo nº 197/2023, na modalidade Tomada de Preços 12/2023, a empresa abaixo relacionada: Empresa: ERV ENGENHARIA LTDA – CNPJ 41.177.183/0001-00. Valor Total: R\$ 429.268,29 (Quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Água Clara/MS, 05 de setembro de 2023.
GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023. Processo Administrativo nº 207/2023. Pregão Eletrônico nº 0072/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais

permanentes para as Unidades Básicas de Saúdes: EBSF Sebastiana de Brito Pascoal - CNES 9318348, UBSF Maria do Carmo da Silva Maria - CNES 3989372, de acordo Proposta nº 11443.806000/1220-01 do Fundo Nacional de Saúde, fracassados no Processo Administrativo nº 109/2023, Pregão Eletrônico nº 37/2023, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Valor Total: 10.020,00 dez mil e vinte reais. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 29 de fevereiro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 31/08/2023 Vigência Final: 29/02/2024. Assinam: Contratante: Alex de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde. Contratada: ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Adélio de Oliveira Pereira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023. Processo Administrativo nº 207/2023. Pregão Eletrônico nº 0072/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúdes: EBSF Sebastiana de Brito Pascoal - CNES 9318348, UBSF Maria do Carmo da Silva Maria - CNES 3989372, de acordo Proposta nº 11443.806000/1220-01 do Fundo Nacional de Saúde, fracassados no Processo Administrativo nº 109/2023, Pregão Eletrônico nº 37/2023, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Valor Total: 13.090,00 treze mil e noventa reais. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 29 de fevereiro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 31/08/2023 Vigência Final: 29/02/2024. Assinam: Contratante: Alex de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde. Contratada: MR TECH INFORMATICA LTDA - Marília Rehbein

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2023. Processo Administrativo nº 207/2023. Pregão Eletrônico nº 0072/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúdes: EBSF Sebastiana de Brito Pascoal - CNES 9318348, UBSF Maria do Carmo da Silva Maria - CNES 3989372, de acordo Proposta nº 11443.806000/1220-01 do Fundo Nacional de Saúde, fracassados no Processo Administrativo nº 109/2023, Pregão Eletrônico nº 37/2023, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Valor Total: 19.807,00 dezenove mil, oitocentos e sete reais. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 29 de fevereiro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 31/08/2023 Vigência Final: 29/02/2024. Assinam: Contratante: Alex de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde. Contratada: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME - Osmar Pereira Quirino



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 849/2023

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ANO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, compareceu o Senhor **Vanderlei Berndt**, para ser empossado no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, Símbolo DAS 5, lotado no Gabinete, haja vista nomeação em 01 de agosto de 2023, conforme Portaria Nº 461/2023.

O empossado compromete a exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,
Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Vanderlei Berndt
Diretor do Departamento Municipal de
Trânsito - DEMUTRAN Empossado

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 087/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre ponto facultativo e ausência de expediente na Câmara Municipal no dia que menciona, e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcio Cezar Garcia Cândido, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, e,

Considerando o feriado do dia 07 de setembro de 2023, quinta-feira (Independência do Brasil);

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Água Clara/MS o dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), não havendo expediente nesta data.

Art. 2º O expediente no âmbito da Câmara Municipal retorna no dia 11 de setembro de 2023(segunda-feira).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023.

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS

Extrato de Termo Aditivo Contratual Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 003/2023. Processo: Processo Adm Div Compras e Licitações Nº 008/2023, Inexigibilidade 001/2023 Partes: Câmara Municipal de Água Clara/MS e Capacitar Cursos e Treinamentos Profissionais Ltda. Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Sétima- Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Oitava: Dos Prazos. Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações. Do Valor: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Vigência: 06/09/2023 até 06/03/2024

MARCIO CEZAR GARCIA CÂNDIDO
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS